# EMENDA Nº 07 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Acrescenta item ao Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Barra Mansa, nos termos do Art. 44, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que foi aprôvada e por este ato é promulgada a seguinte Emenda:

**Art. 1º -** Fica acrescentado o item "XX"ao Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, que terá a seguinte redação:

"....

Digitalizado com CamScanner

*XX- Garantia do salário mínimo profissional, aos servidores de nível superior, conforme legislação da categoria respectiva, em consonância com o disposto no inciso "V" do Artigo 7º da Constituição Federal, independentemente das vantagens legais a que fizerem jús."*

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Barra Mansa, 18 de março de 1998.

**OBS: Considerada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça, conforme ofício SOE- 86/99.**

---

Digitalizado com CamScanner